



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 089/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RI
O GRANDE O SUL, ATRAVÉS DA SECRETA-
RIA DA AGRICULTURA E ABASTEIMENTO, PA
RA O SUBPROJETO TROCA-TROCA DE CÁLCÁ
RIO.

Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do

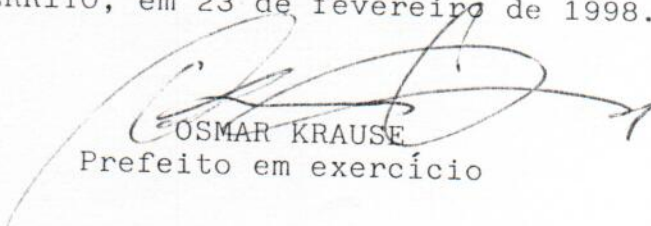
FAÇO SABER, no uso de minhas atribuições /
legais e tendo por base o que dispõe o Artigo 76, Inciso VI, da Lei Or
gânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sa
nciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executi-
vo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, atra
vés da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, para a implantação /
no Município de Cerrito do Projeto de Recuperação da Fertilidade dos /
solos do Rio Grande do Sul - Subprojeto Troca-Troca de Calcário, que /
beneficiará os pequenos produtores rurais de nosso Município.

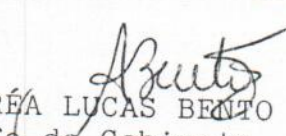
Art. 2º - A implantação do Programa Troca-
Troca de Calcário, bem como todos os requisitos e obrigações, ocorre -
rão nos termos da Minuta de Convênio em anexa a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, em 23 de fevereiro de 1998.


OSMAR KRAUSE
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ANDRÉA LUCAS BENTO
Chefe de Gabinete